

e WANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA MOTA, CPF: 076.582.046-33, Rua Maria Luiza Tostes, 308, Casa 04-Esplanada-Juiz de Fora-MG

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 16778841/05367210/251016, lavrado em 25/10/2016, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000608309-03. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é abril/2013. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.

Esta publicação retifica o Edital de semelhante teor, publicado na página 9 da edição nº 208 do “Minas Gerais” de 18 de novembro de 2016. Juiz de Fora, 21 de novembro de 2016.

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) atuado(s) abaixo identificado(s) (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrevocável no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.000567600-17

Autuados: ZALETE OLIVEIRA SANTANA - ME

IE: 001.043656.00-50

CNPJ: 09.123.763/0001-02

Rodovia BR 040, s/n, km 602 a 609-Campo das Flores-Congonhas-MG

e ZALETE OLIVEIRA SANTANA, CPF:716.602.166-72,

Rua Francisco Campos, 137-José Arigo-Congonhas-MG
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 09123763/05367210/300916, lavrado em 30/09/2016, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000567600-17. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto na res. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é março/2011. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 21 de novembro de 2016.

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA
DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO/MURIAÉ
INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo cientificado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF Nº 10.000017589.15, de 06 de outubro de 2016, pela Delegacia Fiscal de Trânsito/Muriaé, localizada na Rua Coronel Domiciano nº 170, Centro – Muriaé – MG.

CARLOS AUGUSTO BATISTA 00268688656.

IE: 001901831.00-77

CNPJ: 14.908.822/0001-80

Rua dos Tamoiós, nº 341/ Stand 371e 373 - Bairro Centro - Belo Horizonte (MG).

Período Fiscalizado: 01/01/2013 a 31/12/2015.

OBJETO DA AUDITORIA: Verificar o cumprimento de Obrigação Principal e/ou Acessória.

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: Os documentos necessários para o desenvolvimento do trabalho serão extraídos dos sistemas informatizados da SEF/MG e da Receita Federal do Brasil.

INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo cientificado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF Nº 10.000017599.03, de 06 de outubro de 2016, pela Delegacia Fiscal de Trânsito/Muriaé, localizada na Rua Coronel Domiciano nº 170, Centro – Muriaé – MG.

ESPEETOBEER RESTAURANTE EIRELI - ME.

IE: 002349661.00-77

CNPJ: 20.148.934/0001-82

Av. Fleming, nº 480 - Bairro Ouro Preto - Belo Horizonte (MG).

Período Fiscalizado: 01/05/2014 a 31/12/2015.

OBJETO DA AUDITORIA: Verificar o cumprimento de Obrigação Principal e/ou Acessória.

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: Os documentos necessários para o desenvolvimento do trabalho serão extraídos dos sistemas informatizados da SEF/MG e da Receita Federal do Brasil.

INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo cientificado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF Nº 10.000017654.31, de 06 de outubro de 2016, pela Delegacia Fiscal de Trânsito/Muriaé, localizada na Rua Coronel Domiciano nº 170, Centro – Muriaé – MG.

ORIGINAL ESTOFADOS EIRELI

IE: 002130099.00-31

CNPJ: 17.913.533/0001-67

Rodovia Divinésia Ubari, nº Km 07 - Bairro Distrito Ubari - Ubá (MG).

Período Fiscalizado: 01/07/2013 a 31/12/2015.

OBJETO DA AUDITORIA: Verificar o cumprimento de Obrigação Principal e/ou Acessória.

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: Os documentos necessários para o desenvolvimento do trabalho serão extraídos dos sistemas informatizados da SEF/MG e da Receita Federal do Brasil.

INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo cientificado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF Nº 10.000017640.28, de 06 de outubro de 2016, pela Delegacia Fiscal de Trânsito/Muriaé, localizada na Rua Coronel Domiciano nº 170, Centro – Muriaé – MG.

WALLISON MIRANDA DINIZ – ME

IE: 002185521.00-02

CNPJ: 18.494.414/0001-80

Av. General Olímpio Mourão Filho, nº 80 - Bairro Itapoá - Belo Horizonte (MG).

Período Fiscalizado: 01/04/2014 a 31/12/2015.

OBJETO DA AUDITORIA: Verificar o cumprimento de Obrigação Principal e/ou Acessória.

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: Os documentos necessários para o desenvolvimento do trabalho serão extraídos dos sistemas informatizados da SEF/MG e da Receita Federal do Brasil.

INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo cientificado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF Nº 10.000017595.80, de 06 de outubro de 2016, pela Delegacia Fiscal de Trânsito/Muriaé, localizada na Rua Coronel Domiciano nº 170, Centro – Muriaé – MG.

DM TELECOMUNICACOES LTDA.

IE: 062793810.00-80

Rua Padre Pedro Pinto, nº 1500/ Loja 207 - Bairro Venda Nova - Belo Horizonte (MG).

Período Fiscalizado: 01/02/2013 a 30/09/2015.

OBJETO DA AUDITORIA: Verificar o cumprimento de Obrigação Principal e/ou Acessória.

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: Os documentos necessários para o desenvolvimento do trabalho serão extraídos dos sistemas informatizados da SEF/MG e da Receita Federal do Brasil.

INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo cientificado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF Nº 10.000017615.41, de 06 de outubro de 2016, pela Delegacia Fiscal de Trânsito/Muriaé, localizada na Rua Coronel Domiciano nº 170, Centro – Muriaé – MG.

MERCERIA, RESTAURANTE E LANCHONETE PEIXOTO E VIEIRA LTDA.

IE: 001085297.00-99

CNPJ: 10.272.222/0001-17

Rua Tenente Anastácio de Moura, nº 437/Loja 15 e 16 - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte (MG).

Período Fiscalizado: 01/09/2011 a 30/04/2015.

OBJETO DA AUDITORIA: Verificar o cumprimento de Obrigação Principal e/ou Acessória.

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: Os documentos necessários para o desenvolvimento do trabalho serão extraídos dos sistemas informatizados da SEF/MG e da Receita Federal do Brasil.

INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo cientificado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF Nº 10.000017630.30, de 06 de outubro de 2016, pela Delegacia Fiscal de Trânsito/Muriaé, localizada na Rua Coronel Domiciano nº 170, Centro – Muriaé – MG.

ROSILDA CASSIANA DE MATOS 05657160690

IE: 002175164.00-19

CNPJ: 18.388.449/0001-34

Av. Professor Clovis Salgado, nº 1.338 - Bairro Marechal Rondon - Igarapé (MG)

Período Fiscalizado: 01/01/2013 a 31/12/2015.

OBJETO DA AUDITORIA: Verificar o cumprimento de Obrigação Principal e/ou Acessória.

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: Os documentos necessários para o desenvolvimento do trabalho serão extraídos dos sistemas informatizados da SEF/MG e da Receita Federal do Brasil.

INTIMAÇÃO

Ficam os contribuintes abaixo intimados a promover, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, a retirada dos seguintes livros fiscais: Livro Caixa nº. 01 2010; Livro Caixa nº. 02 2011; Livro Caixa nº. 03 2012; Livro Caixa nº. 04 2013; Livro Caixa nº. 05 2014; Livro Caixa nº. 06 2015, Os livros deverão ser retirados, na Administração Fazendária de Leopoldina, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856 – Centro, Leopoldina – MG

CALCADOS REZENDE & NUNES LTDA - ME

IE: 699.185.392.0042

CNPJ: 05.194.362/0001-84 7

Rua São José, 252 – Centro – Ubá (MG)

M & M CALCADOS E ACESSORIOS LTDA – ME

IE: 699.376.181.0005

CNPJ: 07.544.222/0001-14

Rua Amaral Franco, 185, letra A – Centro – Manhuaçu (MG)

CALCADOS MM REZENDE LTDA – ME

IE: 133.196.578.0093

CNPJ: 01.431.823/0001-34

Rua Pedro de Oliveira, nº 04 – Centro – Carangola (MG)

SNOB CALÇADOS DE DIVINO LTDA - EPP

IE: 220.119.074.0070

CNPJ: 04.339.908/0001-85

Rua Marinho Carlos de Souza, 16, loja 04 – Centro 0 Divino (MG)

MARISTELA MARIA DAS GRACAS DE REZENDE – ME

IE: 133.831.619.0283

CNPJ: 65.245.458/0003-18

Rua Pedro de Oliveira, 115 – Centro – Carangola (MG)

Muriaé, 21 de novembro de 2016.

Cássio Grayson Martins Novaes

Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/Muriaé.

21 899009 - 1

SRF I - Uberaba

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL – FRUTAL

Portaria nº 02/2016 de 26 de outubro de 2016.

A chefeia da Administração Fazendária de Frutal, no uso de suas atribuições, delegada pela Resolução nº 3.597, de 03/12/2004, designa pregoeiros e equipe de apoio e dá outras providências.

Art. 1º - ficam designados para atuarem como pregoeiros os servidores Robson Gonçalves dos Santos – masp. 361.889-9 e Reginaldo Francisco Marins – masp. 361.725-5, para os procedimentos licitatórios da Administração Fazendária de Frutal.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio os servidores: Luciano Flabis Leali – masp. 752.217-0 e Edson Elias Costa Braz – Masp. 669.814-6.

Parágrafo Único: O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para o certame, que deverá atuar com o mínimo de dois integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro e Equipe de Apoio de que trata esta portaria, atuarão nos processos de licitações de competência da Unidade Executora 1190059/AF/2º Nível/Frutal.

Art. 4º - Esta Portaria substitui a Portaria nº 01/2016, entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, revogando-se as disposições em contrário.

Frutal, 21 de novembro de 2016.

Marcio Eustáquio Bento - Masp.331.912-6

Chefe da AF/2º Nível/Frutal.

21 899011 - 1

SRF I - Uberlândia

EDITAL 009.878/2016
SUPERINTENDENCIA REG. DA FAZENDA I- UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/ UBERLÂNDIA

INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária de Uberlândia, localizada na Praça Tuba Vilela, 165, Centro, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta,

toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários

de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.

Inscrição Estadual Nome Empresarial

002098289.00-01 Drogeria Luleryafarma Ltda - ME

001056291.00-77 Caroline Self Service E Pizzaria Ltda - ME

001116282.00-07 Goiaco Dobra e Perfis Eireli – ME

Uberlândia, 21 de novembro de 2016.

Marden de Sousa Silva – MASP: 339589-4

Chefe em exercício da AF 1º Nível Uberlândia

21 899015 - 1

SRF II - Varginha

EDITAL 009.872/2016

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ITAJUBA

INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária/2º Nível/Itajubá, situada na Rua Antônio Simão Mauad, nº 149, 1º Andar, Centro, Itajubá/MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº 4.182/10 e terem suas inscrições cancelada de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.

Inscrição Estadual Nome Empresarial

002440995.00-70 O2 LED ILLUMINATION COMERCIO E

DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS LTDA

Segunda-feira, 21 de Novembro de 2016.

Chefe de Unidade: ALBERTO VIZZOTTO

EDITAL 009.877/2016

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
CANCELAMENTO

Por encerrar suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16,

incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02,

fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seus sócios e coobrigados, ciente de que a partir da data desta publicação, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS estará cancelada de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” e§7º do mesmo

RICMS/02 e seu comprovante de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Cassia.

Inscrição Estadual Nome Empresarial

001021612.00-63 ORSI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP

Segunda-feira, 21 de Novembro de 2016.

Chefe de Unidade: Carlos Augusto Gonçalves Clemente

Superintendência Regional da Fazenda II Varginha

Administração Fazendária 2º Nível Pouso Alegre
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), intimados a promoverem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do Auto de Infração a seguir relacionado(s) por meio de DAE visado pela repartição fazendária, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 Centro 37.550.000- Pouso Alegre/MG.

Contribuinte: Bla Bla Bar Ltda – EPP

End.: Rua Montes Claros, 495, Carmo/Anchieta Belo Horizonte - MG

IE.: 002.149627.0002

PTA: 01.000569299.09

Pouso Alegre, 21 de novembro de 2016.

Ricardo Costa Domingues - Chefe AF/2º Nível/Pouso Alegre.

Superintendência Regional da Fazenda II Varginha
DELEGACIA FISCAL2º NÍVEL/VARGINHA

Termo de Cificação-AIAF

Em observância ao disposto no inciso I, do artigo 69, art. 207 e no § 4º, do artigo 70, ambos inserdos no Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos-RPTA, de 03-03-2008, vimos dar ciência ao Contrib